



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE TAQUARI e a CASA DE RECUPERAÇÃO CONGREGAÇÃO DE DAVI, visando custear despesas com recuperação de dependentes químicos do município acolhidos junto à entidade.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 88.067.780/0001-38, com sede administrativa à Rua Osvaldo Aranha, n.º 1.790, Centro, neste ato em Taquari, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luis Barcellos Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 562.144.300-44, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, em Taquari/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a **CASA DE RECUPERAÇÃO CONGREGAÇÃO DE DAVI, Comunidade Terapêutica**, sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.858.484/0002-01, localizada na Estrada TK 35, S/N, Bairro Rincão São José, nesse município, com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos no Registro das Pessoas Jurídicas de Taquari, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Marcelo Leandro Pereira de Souza, brasileiro, inscrito no CPF nº 616.731.700-30, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância ao que dispõe o Parecer Jurídico nº 383/2023, com esboço na Lei de Licitações n.º 8.666/93, forte no que dispõe o Art. 116, no qual, aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 4.675, de 24 de abril de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, cuja utilização fica restrita pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira: Objeto

1.1. O presente Termo de Convênio visa o repasse para a **Casa De Recuperação Congregação De Davi**, para a execução do projeto proposto “Recuperando Vidas”, para promover ações de acolhimento e recuperação de cidadãos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, devido a dependência química promovendo o devido acolhimento desse público em local adequado e com tratamentos e ações que lhes garantam a recuperação de sua dignidade, tornando possível assim, o retorno as suas atividades do cotidiano e sua reintegração em sociedade, através do desenvolvimento de ações conjuntas de acordo com as necessidades emergentes municipais, prestando um atendimento mais qualificado e especializado desse público.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Cláusula segunda: Dos serviços e execução do projeto:

2.1. O recurso repassado pelo Poder Público Municipal é justificado pela necessidade do município em promover políticas públicas que garantam o acolhimento e recuperação de cidadãos submersos na drogadição e no alcoolismo, sendo as clínicas de recuperação extremamente necessárias por possuírem espaços que ofereçam condições propícias de tratamentos de recuperação da saúde mental e comportamental, com o objetivo de uma abordagem multidisciplinar e individualizada, desenvolvida com o intuito de fornecer suporte psicológico, psiquiátrico e social, promovendo recuperação e reabilitação, prestando assistência completa ao cidadão, até a sua plena reabilitação.

Cláusula Terceira – Da aplicação do recurso:

3.1. Pela execução dos serviços prestados e pactuados no presente instrumento, será pago o valor total repassado pelo Município através de recurso oriundo de valores previstos na verba do ASPS, destinados a manutenção do custeio de ações e serviços de saúde, de modo que o importe respectivo do presente Termo de Convênio efetuará o repasse no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para acolhimento e recuperação de munícipes na *Casa De Recuperação Congregação De Davi*.

3.2. Na tabela abaixo se depreende as especialidades do serviço a ser prestado, o valor a ser alcançado e a respectiva finalidade:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	VALOR REPASSE	OBJETO	PRAZO EXECUÇÃO
Junho/2023 a Junho/2024.	R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) em 12 parcelas de R\$ 3.000,00.	Custeio de despesas com 03 (três) com ações e serviços de acolhimento a munícipes de recuperação de dependência química.	12 (doze) meses

Cláusula Quarta – Da vigência:

4.1. O presente contrato apresenta prazo de execução de 6 (seis) meses, após a liberação do recurso pelo Poder Público Municipal, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por interesse de ambas as partes.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Cláusula Quinta – Da fiscalização:

5.1. Em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/93, fica estabelecido que a Sra. Ana Paula dos Santos Saldanha da Secretaria da Municipal de Habitação e Assistência Social, se responsabilizará pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente instrumento, conforme anuência do mesmo.

Cláusula Sexta – Da vinculação:

6.1. O presente Termo de Convênio é celebrado conforme solicitação protocolada sob o nº 1293/2023 com Termo de Referência e Plano de Trabalho em anexo, através da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, devidamente autorizado pela Ata n.º 014/2023, deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde, com base no Parecer Jurídico n.º 383/2023, exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município, forte no art. 116, da Lei 8.666/93 e suas alterações superiores, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 4.675, de 24 de abril de 2023, que viabilizam a formalização do referido Termo de Convênio.

Cláusula Sétima – Da dotação orçamentária:

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão –02 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária - 01 – Gabinete do Prefeito

Proj/Atividade – 2009 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento – 3.3.3.5.0.41.00.00.00 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Recurso – 1 – Livre

Cláusula Oitava – Da Prestação de Contas:

8.1. A prestação de contas do referido Termo de Convênio, se dará no prazo de 30 (trinta) dias depois de expirado o prazo de vigência, fazendo parte integrante o Plano Operativo proposto a ser desenvolvido, sendo a aplicação do recurso restrita aos itens dispostos no mesmo, com foco no objeto pré-estabelecido;

8.2. Toda documentação referente à prestação de contas deverá ser acompanhada das notas fiscais de aquisição dos produtos adquiridos com o recurso repassado pelo Município, com apresentação de relatório de execução do objeto proposto, conforme Plano Operativo previamente apresentado;

8.3. Caso a entidade beneficiada não comprovar a aplicação dos valores, de acordo com o Plano Operativo, deverá devolver o valor recebido aos Cofres do Município, acrescidos dos rendimentos auferidos no mercado financeiro, no prazo máximo de 30 dias depois de expirado o prazo da contratação;





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



8.4. O MUNICÍPIO poderá exigir da ASSOCIAÇÃO, a qualquer tempo, informações complementares, esclarecimentos e detalhamentos da aquisição e utilização do objeto do presente convênio.

9. Cláusula Nona – Do foro:

9.1. As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, 05 de junho de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL-ANUENTE

TESTEMUNHAS:

